



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR**

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 4809 / 2026

DATA: 05/08/26 - 11:04

Requerente: 48791-Gabinete do(a) Prefeito(a)

CPF/CNPJ: 76.290.659/0001-91

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro

Cidade: -

CEP:

Telefone:

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: 82-Projetos de Lei

PL 078-2026 - Desafetação área institucional

Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar a esta Colenda Casa, o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

Funcionário



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
05/08/2026 11:04:34		Oficio no 527-2026 - Procuradoria - analise PL 78.pdf	
05/08/2026 11:04:34		Projeto de Lei 078-26 - desafetação área institucional.pdf	
05/08/2026 11:04:34		Oficio no 777-25 - COHAPAR - Adesão Programa Vida Nova ass.pdf	
05/08/2026 11:04:34		Processo_24.873.435-3 Carta de Viabilidade.pdf	
05/08/2026 11:04:34		Planta_Situacao_JARDIM_PROGRESSO_assina do ass.pdf	
05/08/2026 11:04:34		Planta_Situacao_-_AREA_INSITUCIONAL_-_RESIDENCIAL_ANA_MENDESassinado (2).pdf	
05/08/2026 11:04:34		Oficio no 777-25 - COHAPAR - Adesão Programa Vida Nova ass (1).pdf	
05/08/2026 11:04:34		Oficio no 760-25 COHAPAR- Informa dimensões Conjunto Ana Mendes ass (3).pdf	
05/08/2026 11:04:34		Oficio no 494-26 COHAPAR - atualização do SISPEHIS Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná ass.pdf	
05/08/2026 11:04:34		MATRICULA 6691 - Residêncial Ana Mendes (1).pdf	
05/08/2026 11:04:35		IAP - Licença Prévia Ambiental Mendes Gonçalves II.pdf	
05/08/2026 11:04:35		Carta de Viabiliadade Residencial Mendes Gonçalves II.pdf	
06/08/2026 14:59:59		Manifestação Jurídica 02-2026.pdf	
06/08/2026 15:50:45		Despacho Prefeita -.pdf	
13/08/2026 13:59:25		Memorando Técnico nº 001-2026 - Patrimônio20260813_13552196.pdf	
13/08/2026 13:59:25		Memorando Técnico nº 001-2026 - Habitação20260813_13541342.pdf	
13/08/2026 13:59:25		Parecer Técnico Engenharia.pdf	
13/08/2026 13:59:25		LaudoTécnico - Meio Ambiente20260813_13584483.pdf	
14/08/2026 09:34:37		Certidão atualizada matricula 6691 - área institucional 4.923,03m² - Residencial Mendes Gonçalves II 14-08-2026.pdf	
14/08/2026 09:44:32		Oficio nº 059-2026 - Procuradoria - Encaminhamento de manifestações técnicas - Processo Administrativo nº 4809-26..pdf	
17/08/2026 15:11:41		Parecer 043 - DESAFETAÇÃO DE ÁREA INSTITUCIONAL..pdf	
17/08/2026 16:06:00		Oficio nº 564-2026 - encaminha Projeto de Lei nº 078-2026.pdf	



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR**

17/08/2026 16:06:08		Mensagem Justificativa Projeto de Lei 078-26 - desafetação área institucional.pdf
17/08/2026 16:06:14		Projeto de Lei 078-26 - desafetação área institucional corrigido.pdf

Zona:

Quadra:

Data: 05/08/2026

Cadastro



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 4809/2026 **Data:** 05/08/2026

Requerente: Gabinete do(a) Prefeito(a)

Cadastro:

Assunto: Projetos de Lei

Proc.Ref.:

Motivo Edição:

Motivo Exig:

Observação:

Digitação: Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar a esta Colenda Casa, o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	18/08/2026 13:35:16	Ariane Jesuino

Parecer:

TRAMITANDO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	17/08/2026 16:10:23	Wanderley Ferreira
------------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

Parecer:

TRAMITANDO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	17/08/2026 16:10:22	Wanderley Ferreira
------------	----------	---	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	17/08/2026 15:12:19	Edney Marcelo dos
--------	-------------	---	---------------------	-------------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	59 - Procuradoria Jurídica	17/08/2026 15:11:26	Edney Marcelo dos
--------	----------	----------------------------	---------------------	-------------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	59 - Procuradoria Jurídica	14/08/2026 09:52:40	Wanderley Ferreira
--------	-------------	----------------------------	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	06/08/2026 15:45:26	Wanderley Ferreira
--------	----------	---	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	06/08/2026 15:00:38	Edney Marcelo dos
--------	-------------	---	---------------------	-------------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	59 - Procuradoria Jurídica	06/08/2026 14:41:27	Edney Marcelo dos
--------	----------	----------------------------	---------------------	-------------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	05/08/2026 11:04:34	Wanderley Ferreira
--------	-------------	---	---------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

76.290.659/0001-91

PR

2026

Parecer:

ABERTO	Aberto	4 - Chefia de Gabinete - Administração	05/08/2026 11:04:34	Wanderley Ferreira
--------	--------	---	---------------------	--------------------

Parecer:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.

Ofício nº. 564/2026

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 078/2026 com solicitação de Regime de Urgência

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e aos ilustres membros dessa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 078/2026**, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos e da Mensagem Justificativa de Regime de Urgência.

A referida proposição dispõe sobre a desafetação de bem imóvel público de uso especial para a categoria de bem dominical (Área Institucional no Residencial Mendes Gonçalves II, Matrícula nº 6.691, com 4.923,03 m²), autorizando sua destinação a programas de habitação de interesse social em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) e a ações de regularização fundiária.

Ressalta-se que o processo administrativo correspondente (Processo Adm. nº 4809/2026) encontra-se devidamente instruído com as manifestações técnicas favoráveis dos setores de Engenharia, Habitação, Patrimônio e Meio Ambiente, bem como com o respaldo do **Parecer Jurídico nº 043/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

Diante do relevante interesse público e da necessidade de cumprimento dos prazos para a viabilização das moradias destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade, solicitamos que a matéria seja submetida à apreciação e votação sob o **Regime de Urgência**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Certa de contar com a atenção e o habitual apoio dos nobres Edis na condução desta importante pauta para a comunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479-**



17/08/2026 16:06

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028*

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DE REGIME DE URGÊNCIA PROJETO DE LEI Nº 078/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,**

Submetemos à criteriosa apreciação desta Ilustre Casa Legislativa a presente solicitação de apreciação do **Projeto de Lei nº 078/2026 em REGIME DE URGÊNCIA**, o qual dispõe sobre a desafetação de bem imóvel público de uso especial para a categoria de bem dominical (imóvel situado no Residencial Mendes Gonçalves II, Matrícula nº 6.691, com 4.923,03 m²), viabilizando sua destinação a programas de habitação de interesse social e regularização fundiária.

A solicitação do regime de urgência fundamenta-se nos seguintes aspectos fáticos, jurídicos e técnicos:

Relevância Social e Urgência Habitacional: O levantamento técnico-social do Município identificou a situação de vulnerabilidade extrema de 10 (dez) famílias que atualmente residem em áreas irregulares e sob precárias condições de moradia. A urgência na tramitação garante a celeridade necessária para assegurar o direito fundamental à moradia digna e à segurança jurídica dessas famílias.

Consolidação das Etapas Técnicas e Parecer Jurídico Favorável: O processo administrativo (Processo Adm. nº 4809/2026) encontra-se plenamente instruído e respaldado pelo **Parecer Jurídico nº 043/2026**, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município em 17 de agosto de 2026. Houve manifestação expressa e favorável de todos os setores municipais competentes:

Engenharia e Obras: Atestou a localização em Zona de Expansão Urbana (ZEU), com condições topográficas e infraestrutura adequadas;

Habitação: Atestou a demanda cadastrada e a necessidade da desafetação para a formalização do empreendimento;

Patrimônio: Confirmou a titularidade municipal e a ausência de pendências patrimoniais impeditivas;

Meio Ambiente: Atestou a inexistência de comprometimento de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou fragmentos florestais relevantes.

Cronograma de Parceria Governamental: A alteração da qualificação jurídica do imóvel para bem dominical é condição prévia indispensável para a



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

celebração das etapas subsequentes da parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), no âmbito dos programas *Vida Nova* e *Casa Fácil Paraná*. A apreciação célere do Projeto de Lei evita eventuais prejuízos aos prazos de execução das diretrizes estaduais e ao repasse dos recursos aplicados.

Ressalta-se que a aprovação da desafetação observará estritamente as condicionantes legais, permanecendo as fases futuras de execução do empreendimento subordinadas à obtenção regular dos licenciamentos ambientais (em trâmite perante o IAT) e aprovações urbanísticas exigidas.

Diante da premente necessidade de atendimento ao interesse público e do integral cumprimento dos requisitos constitucionais e legais, solicitamos aos nobres pares a aprovação do **REGIME DE URGÊNCIA** e, no mérito, a aprovação do Projeto de Lei nº 078/2026.

São Sebastião da Amoreira - PR, 17 de agosto de 2026.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479-**



17/08/2026 16:07

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso especial, alterando sua destinação para bem dominical, autoriza a sua destinação para programas de habitação de interesse social e regularização fundiária, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado de sua condição original de **bem público de uso especial** (Área Institucional), passando a integrar a categoria de **bem público dominical**, o imóvel de propriedade deste Município abaixo especificado:

Imóvel: Área Institucional

Localização: Residencial Mendes Gonçalves II, neste Município de São Sebastião da Amoreira - PR

Área Total: 4.923,03 m² (quatro mil, novecentos e vinte e três metros e três decímetros quadrados)

Matrícula: nº 6.691 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca

Art. 2º Em razão da desafetação promovida por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar o referido imóvel para a implantação de projetos habitacionais de interesse social e ações de regularização fundiária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as devidas adequações nos cadastros imobiliários e a requerer as averbações necessárias junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, em 05 de agosto de 2026.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479-**



17/08/2026 16:07

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.

Ofício n.º 527/2026

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre Minuta do Projeto de Lei – Desafetação de Imóvel (Matrícula n.º 6.691 – Residencial Mendes Gonçalves II / Programa Vida Nova - COHAPAR)

Prezado Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria a anexa minuta de **Projeto de Lei** e sua respectiva **Mensagem/Justificativa**, para análise técnica e emissão de **Parecer Jurídico** conclusivo acerca de sua legalidade e constitucionalidade.

O referido Projeto de Lei dispõe sobre a **desafetação de bem imóvel de uso especial (Área Institucional)**, alterando sua destinação para **bem dominical**, referente ao lote com área de **4.923,03 m²**, registrado sob a **Matrícula n.º 6.691** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, situado no **Residencial Mendes Gonçalves II**.

A medida faz-se necessária para viabilizar a destinação da área à construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do **Programa Vida Nova / Casa Fácil Paraná**, em parceria com a **COHAPAR**, visando atender **10 (dez) famílias** que vivem em situação de extrema vulnerabilidade e habitabilidade precária em nosso Município, conforme levantamento técnico realizado pela Administração Pública.

Diante do exposto e do relevante interesse social da matéria, solicito que o referido parecer seja exarado para subsidiar o posterior encaminhamento da proposição à Câmara Municipal.

Certos de contar com a costumeira atenção e presteza, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 05/08/2026 11:05

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Ilustríssimo Senhor
EDNEY MARCELO DOS SANTOS
DD. Procurador Geral
São Sebastião da Amoreira-PR

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso especial, alterando sua destinação para bem dominical, autoriza a sua destinação para programas de habitação de interesse social e regularização fundiária, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado de sua condição original de **bem público de uso especial** (Área Institucional), passando a integrar a categoria de **bem público dominical**, o imóvel de propriedade deste Município abaixo especificado:

Imóvel: Área Institucional

Localização: Residencial Mendes Gonçalves II, neste Município de São Sebastião da Amoreira - PR

Área Total: 4.923,03 m² (quatro mil, novecentos e vinte e três metros e três décimos quadrados)

Matrícula: nº 6.691 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca

Art. 2º Em razão da desafetação promovida por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar o referido imóvel para a implantação de projetos habitacionais de interesse social e ações de regularização fundiária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as devidas adequações nos cadastros imobiliários e a requerer as averbações necessárias junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, em 05 de agosto de 2026.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479.**

oxy 05/08/2026 11:05

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (JUSTIFICATIVA)

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Ilustre Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei**, que dispõe sobre a desafetação do imóvel público referente à Área Institucional situada no Residencial Mendes Gonçalves II, registrado sob a Matrícula nº 6.691 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, contendo a área total de 4.923,03 m².

A presente proposta tem por finalidade alterar a classificação jurídica do imóvel de *bem de uso especial* para *bem dominical*, condição prévia e indispensável para que o Poder Executivo possa dar a adequada destinação pública e social ao terreno.

Ressalta-se que o Município de São Sebastião da Amoreira realizou um minucioso levantamento técnico-social no qual foi constatada a existência de **10 (dez) famílias que atualmente vivem em áreas irregulares e em condições de habitação extremamente precárias**.

Diante dessa urgência social, a desafetação da referida área permitirá a sua destinação para a construção de novas unidades habitacionais, que contemplarão diretamente essas famílias. A ação será viabilizada em parceria com o Governo do Estado do Paraná, por meio da **Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, no âmbito do **Programa Vida Nova / Casa Fácil Paraná**, garantindo dignidade, segurança jurídica, moradia adequada e inclusão social aos cidadãos beneficiados.

Diante do indiscutível e relevante interesse público da matéria, solicitamos a análise, reflexão e a subsequente aprovação deste Projeto de Lei por este Colendo Poder Legislativo.

São Sebastião da Amoreira - PR, 05 de agosto de 2026.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479-**

oxy 05/08/2026 11:05

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



Valide aqui
este documento

Serviço de Registro de Imóveis - Assaí - Estado do Paraná
Titular: Morgana de Ávila Grama
Rua Equador, nº 146-1. Bairro Centro. CEP: 86.220-000
E-mail: assai_ri@hotmail.com / www.assairi.com.br
Tel: (43) 3262-3871 / Whatsapp: (43) 99601-4857



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução fiel da **Matrícula n.º 6.691** (Livro 2 - Registro Geral) (CNM 080796.2.0006691-87), extraída em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 6.015/1973.

Assaí/PR, 01 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Morgana de Ávila Grama
Oficiala de Registro

A presente certidão, na forma do artigo 19, §1º da Lei 6.015/1973, somente é válida com a integridade de páginas e encerramento ao fim com o selo respectivo.

BUSCAS: CADA 10 (DEZ) ANOS R\$4,15
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR R\$38,55
SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00
SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,25
ISS: R\$ 1,28
FUNREJUS: R\$ 10,69
FUNDEP: R\$ 2,14
TOTAL:R\$ 66,06



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MP9K9-7CHLL-FVFKK-D7K48>



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura digital

Ofício nº 777 /2025

Assunto: Solicitação de adesão ao Programa Vida Nova.

Ao Diretor Presidente da COHAPAR:

Prezado,

O Município de São Sebastião da Amoreira, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, por meio deste ofício, vem na presença de Vossa Senhoria manifestar interesse em aderir ao **Programa Vida Nova**.

Diante do exposto indicamos a área objeto da matrícula nº 6.691, a qual se encontra em propriedade do município, com 4.923m², área ideal que será utilizada para construção de aproximadamente 10 unidades, para atendimento na Modalidade Vida Nova - desfavelamento.

Atendendo as orientações, segue juntamente a este ofício a matrícula atualizada mencionada (da área em que serão edificadas as novas moradias), bem como o mapa de localização desta.

Atenciosamente,

EXILAINE

GASPAR:

Assinado de forma digital
por EXILAINE
GASPAR:

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028*

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

**CARTA RESPOSTA À ANÁLISE DE ATENDIMENTO
COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE
ESGOTO**



A Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, com base no Manual de Projetos Hidrossanitários e demais legislação ambiental e normas, emite a presente Carta Resposta a Viabilidade.

01 CONTROLE

CARTA N.º CA 2025	VALIDADE 02/12/2026	PROTOCOLO 24.873.435-3
-----------------------------	-------------------------------	----------------------------------

02 IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social – Pessoa Jurídica (PJ) / Nome – Pessoa Física (PF)

Município de São Sebastião da Amoreira

CNPJ (PJ) / CPF (PF) 76.290.659/0001-91	Inscrição Estadual – PJ / RG - PF
---	-----------------------------------

Endereço
Rua Papa João XXIII, 672

Bairro Centro	Município São Sebastião da Amoreira	UF PR	CEP 86.240-000
-------------------------	---	-----------------	--------------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
COHAPAR – Programa Vida Nova Paraná

Categoria do empreendimento
Residencial

Endereço
Rua João Lemes Sobrinho

Município
São Sebastião da Amoreira

Número de Economias Não informado	Número de Lotes Não informado	Número de Pavimentos Não informado
---	---	--

Este empreendimento Não é isento de apresentação de Projeto Hidrossanitário.

04 CONDIÇÕES PARA VIABILIDADE PARA ABASTECIMENTO DE AGUA

Área não atendida por sistema de abastecimento de água, porém com possibilidade de atendimento por meio de expansão de rede de distribuição de água, com extensão e diâmetro a serem definidos através de levantamento in loco após análise do projeto. Os custos das expansões de redes serão às expensas do empreendedor.

05 DADOS PARA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Material / Diâmetro no ponto de Interligação: DN 50 mm / PVC	Material / Diâmetro da expansão / reforço: DN 50 mm / PVC	Cota topográfica: 661,00 m
--	---	--------------------------------------

Pressão mínima (mca) 10	Pressão máxima (mca) 50
-----------------------------------	-----------------------------------

Endereço do ponto de interligação
Rua João Lemes Sobrinho

Observação:
O empreendimento deverá ser abastecido por ligação(ões) individual(ais).
É proibido a conexão nas tubulações hidráulicas que alimentam os reservatórios, sejam cisternas ou reservatório superior, de outras fontes de água não procedente da rede de distribuição da Sanepar. É de inteira responsabilidade do usuário a interligação de outras fontes com os reservatórios.
Conforme Art. 31 Toda edificação urbana provisória ou permanente que esteja em uso e situada em logradouro público que disponha de redes públicas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário deverá ser ligada a elas, de acordo com o disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitadas as exigências técnicas do prestador de serviços, inclusive quando da existência de fontes alternativas de abastecimento de água.
Ainda conforme Resolução AGEPAR 003/202, Art. 56 O abastecimento de água e o esgotamento sanitário empreendimento obedecerá, conforme solicitação do empreendedor, às seguintes modalidades: somente se não houver rede disponível) do empreendimento, cabendo aos proprietários das edificações do empreendimento a implantação, a operação, a conservação e a manutenção da solução individual; e de serviços, cabendo aos proprietários a operação, a conservação e a manutenção das instalações internas, e cabendo ao prestador de serviços a operação.

06 CONDIÇÕES PARA VIABILIDADE COM COLETA DE ESGOTO

Empreendimento localizado em localidade não atendida com Sistema de Esgotamento Sanitário, consultar o Instituto Água e Terra – IAT para soluções alternativas.

Observação:

- As necessidades de reforços ou melhorias no sistema de esgotamento será verificada após análise do projeto e os custos serão às expensas do empreendedor.
- O tratamento individual de esgoto através de fossas sépticas e sumidouros não faz parte do escopo de análise ou aprovação por parte da Sanepar, devendo ser objeto de análise do Instituto Água e Terra - IAT.
- No caso de loteamentos a serem implantados em localidades que não possuam sistema de coleta de esgoto da Sanepar, em que o IAT solicite a implantação de estação de tratamento de esgoto pelo empreendedor e que este opte por doar à Sanepar, deverá ser apresentado projeto completo do sistema de esgotamento, contendo todas as unidades que venham a compor o sistema, sendo elas: rede, interceptores, emissários, estação de tratamento, lançamento final e estação elevatória quando for o caso, para análise e aceite da Sanepar. Ficará a cargo do empreendedor toda documentação de licenciamentos e outorgas de todas as unidades junto ao órgão ambiental.

IA/OPE/2217-001

CARTA RESPOSTA À ANÁLISE DE ATENDIMENTO COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO - CRACE		
07 REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO		
• Este documento é válido por 01 ano, a partir desta data. Se nesse período, o empreendedor não apresentar Projeto Hidrossanitário à Sanepar, será necessário solicitar novo estudo de viabilidade técnica. • Este documento não possui rasuras.		
08 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Local e data: Cornélio Procópio, 02 de dezembro de 2025		
Engenheiro Civil Assinado eletronicamente Luiz Henrique Pieralisi Pivaro GRCP	Gerente Regional Assinado eletronicamente Adelir Antônio Trentim Junior GRCP	



Anexo 1 – Ponto de interligação em rede de distribuição de água.

IA/OPE/2217-001

Documento: **CA3482025CARTARESPOSTAAANALISEDEATENDIMENTOCOMCOLETADEESGOTO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Henrique Pieralisi Pivaro (XXX.442.609-XX)** em 02/12/2025 08:33 Local: SANEPAR/09233, **Adelir Antonio Trentin Junior (XXX.410.659-XX)** em 02/12/2025 18:15 Local: SANEPAR/09232.

Inserido ao protocolo **24.873.435-3** por: **Luiz Henrique Pieralisi Pivaro** em: 02/12/2025 08:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 1.086 - CENTRO - CEP 86.240-000 - FONE (43) 3265-8300			
TÍTULO: PLANTA SITUAÇÃO	PRANCHA Nº: 01/01	ESCALA: INDICADA	
OBRA: ÁREA DE ORIGEM	DATA: OUTUBRO 2025		MATRÍCULA: 2476
LOCAL: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR - JARDIM PROGRESSO		CPF/CNPJ: 76.290.659/0001-91	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		QUADRO RESUMO DE ÁREAS EXILAINE GASPAR: PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA Documento assinado digitalmente gov.br ELIZEU AUGUSTO DA SILVA Data: 04/12/2025 10:40:11 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br RESPONSÁVEL TÉCNICO ELIZEU AUGUSTO DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL - 203022/D	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 1.086 - CENTRO - CEP 86.240-000 - FONE (43) 3265-8300		
TÍTULO: PLANTA SITUAÇÃO	PRANCHA Nº: 01/01	ESCALA: INDICADA
OBRA: ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		DATA: OUTUBRO 2025
LOCAL: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR - RESIDENCIAL MENDES GONÇAVES II - ÁREA INSTITUCIONAL		MATRÍCULA: 6.691
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		CPF/CNPJ: 76.290.659/0001-91
QUADRO RESUMO DE ÁREAS		
└┐ ÁREA TERRENO 4.923,03 M²		PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA Documento assinado digitalmente  ELIZEU AUGUSTO DA SILVA Data: 23/10/2025 09:20:14-0300 Verifique em https://validar.jb.gov.br/ RESPONSÁVEL TÉCNICO ELIZEU AUGUSTO DA SILVA ENGENHEIRO CIVIL - 203022/D



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura digital

Ofício nº 777 /2025

Assunto: Solicitação de adesão ao Programa Vida Nova.

Ao Diretor Presidente da COHAPAR:

Prezado,

O Município de São Sebastião da Amoreira, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, por meio deste ofício, vem na presença de Vossa Senhoria manifestar interesse em aderir ao **Programa Vida Nova**.

Diante do exposto indicamos a área objeto da matrícula nº 6.691, a qual se encontra em propriedade do município, com 4.923m², área ideal que será utilizada para construção de aproximadamente 10 unidades, para atendimento na Modalidade Vida Nova - desfavelamento.

Atendendo as orientações, segue juntamente a este ofício a matrícula atualizada mencionada (da área em que serão edificadas as novas moradias), bem como o mapa de localização desta.

Atenciosamente,

EXILAINE

GASPAR:

Assinado de forma digital
por EXILAINE

GASPAR:

Dados: 2025.12.10 11:09:05
-03'00'

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028*

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura digital.

Ofício nº 760/2025

Prezado Diretor:

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira informa que, de acordo com a legislação municipal, as dimensões mínimas para as áreas de lotes, recuos e afastamentos para empreendimentos habitacionais na área localizada no Conjunto Ana Mendes com de 4.923M², são os seguintes:

A) para lotes de meio de quadra:

- Testada mínima do lote = 6,00m

- Área mínima de lote = 125,00m²
- Recuo mínimo frontal = 4,00m
- Afastamento mínimo lateral = 1,50m

B) para lotes de esquina:

- Testada mínima do lote = 7,50m

- Área mínima de lote = 125,00m²
- Recuo mínimo frontal = 4,00m
- Afastamento mínimo lateral interno = 1,50m
- Afastamento mínimo lateral externo (esquina) = 1,50m

Atenciosamente,

EXILAINE
GASPAR:

Assinado de forma
digital por EXILAINE
GASPAR:
Dados: 2025.12.04
08:42:09 -03'00'

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028*

À Diretoria de Programas e Projetos

COHAPAR

Curitiba - Pr

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 27 de julho de 2026.

Ofício n.º 494/2026

Ref.: atualização do SISPEHIS – Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar a atualização no SISPEHIS- Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná – dos servidores Técnicos abaixo relacionados que serão os representantes do Município junto ao SISPEHIS:

Nome do Técnico	CPF	Cargo	E-mail	Telefone
Ivan Satihiro Tagami	[REDACTED]	Engenheir o Civil	ivanstagami@yahoo.com.br	[REDACTED]
Osni Aparecido de Lima	[REDACTED]	Assistente Social	gestaomunicipa@amoreira.pr.gov.br	[REDACTED]

Coloco-me à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

EXILAINE
GASPAR:

Assinado de forma
digital por EXILAINE
GASPAR:
Dados: 2

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ilustríssimo Senhor
JORGE LANGE
DD. Diretor/Presidente
COHAPAR - Curitiba/Paraná.

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 29995

Validade 05/04/2014

Protocolo 79381560

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 79381560, expede a presente Licença Prévia à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

EDGAR MENDES GONÇALVES

Endereço

RUA DUQUE DE CAXIAS, 774

Bairro

CENTRO

Município

São Sebastião da Amoreira

UF

PR

Cep

86240000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

EDGAR MENDES GONÇALVES

Tipo de empreendimento/atividade

Loteamento urbano 2

Endereço

RUA SENADOR SOUZA NAVES

Bairro

CENTRO

Município

São Sebastião da Amoreira

Cep

86240000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Tibagi

Bacia Hidrográfica

Tibagi

Destino do Esgoto Sanitário

Infiltração no Solo

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PREVIO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de licenciamento

A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os artigos 8º, inciso II da Resolução nº 237/97 - CONAMA, e Artigo 2º, inciso III Resolução 65/08-CEMA.

-Esta Licença Prévia, não autoriza a instalação do loteamento.

-Este empreendimento necessita de Licença de Instalação.

-A emissão da Licença de Instalação, está condicionada a apresentação do que se pede abaixo:

-Matrícula atualizada até 90 (noventa) dias.

-Levantamento do nível do lençol freático feito a trado, e teste de percolação de modo a abranger toda a área, e de acordo com as Normas da ABNT, com apresentação de Laudo Técnico e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica.

-Planta topográfica da área do empreendimento.

-Projeto em 02(duas) vias do Sistema de drenagem de águas pluviais, com desenergizador de águas no seu final, elaborado por profissional habilitado acompanhado da respectiva A.R.T.- Anotação de Responsabilidade Técnica específica.

-Projeto em 02(duas) vias para fossa séptica e sumidouro conforme NBR 7229/93 e 13969/97 da ABNT, elaborado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva A.R.T- Anotação de Responsabilidade Técnica específica.

-Em hipótese alguma, será tolerado o lançamento de esgoto sanitário na rede de galerias pluviais, a céu aberto ou, que atinja qualquer forma de corpo hídrico.

-As águas pluviais originadas na área do loteamento, não poderão causar danos a áreas de terceiros e/ou ao meio ambiente.

Projeto aprovado em 19 / 05 2012

sob o nº 003 / 2012

Engº Ambiental. M. A. Soares
CREA 300089-7/20

Página 1 de 2



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 29995

Validade 05/04/2014

Protocolo 79381560

-Esta licença, não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

-A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - artigo 7º, § 2º.

-O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará os empreendedores, seus representantes, ou quem de qualquer forma contribua para o seu não cumprimento, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08.

Local e data

Cornélio Procópio, 05 de abril de 2012

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Devanil José Bonni
Devanil José Bonni
Chefe Regional

IAP/Cornélio Procópio

Projeto aprovado em 19 03 2012
sob o nº 003 /2012

Impressa: 05/04/2012 12:33:55

por

Engº Richard Rom Soares
CREA 5000894872/D
URCP - Senepar

Página: 2 de 2

SENAPAR



Protocolo: 01.20251888726600
Cornélio Procópio, 11 de Novembro de 2025.

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA

, -
CEP:

VIABILIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL

Em atendimento à sua solicitação, comunicamos que há viabilidade técnica/operacional para implantação de rede de energia elétrica no empreendimento abaixo identificado:

Empreendimento	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	Ofício: 594/2025
Local	Residencial Mendes Gonçalves II	
Município	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	Unidades:

Informamos, ainda, que para a determinação do custo da obra e de seu prazo de execução é necessária a apresentação do projeto definitivo do empreendimento, devidamente aprovado por órgão competente.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site www.copel.com, através do caminho: O que você procura? / Fornecedores e parceiros / 13 Construção de redes por terceiros - particular.

Atenciosamente,

Aprovado Eletronicamente
MARCELO DE OLIVEIRA LEMOS
VEPCTA - GER EXEC PROJET REDES CURITIBA

Recebido em ____/____/____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA
Processo Administrativo nº 4809/2026**

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise da minuta de Projeto de Lei que objetiva a desafetação de área institucional pertencente ao patrimônio municipal, visando sua destinação ao Programa Vida Nova, em parceria com a COHAPAR.

Em exame dos documentos acostados, verifica-se que o processo contém elementos relativos à viabilidade do empreendimento, tais como matrícula do imóvel, plantas, documentos da COHAPAR, licença ambiental e manifestações das concessionárias de serviços públicos.

Todavia, entende esta Procuradoria que a instrução processual ainda não se encontra suficientemente madura para a emissão de parecer jurídico conclusivo, porquanto não se verificam nos autos, ao menos de forma expressa e conclusiva, manifestações técnicas dos órgãos municipais competentes acerca da viabilidade urbanística, patrimonial e administrativa da desafetação pretendida, razão pela qual se recomenda a complementação da instrução processual.

A desafetação de bem público não constitui ato de natureza exclusivamente jurídica, mas providência administrativa que pressupõe a demonstração técnica de que a alteração da destinação do imóvel atende ao interesse público, preserva o planejamento urbano, observa a legislação ambiental e não compromete a estrutura urbanística originalmente aprovada.

A própria Lei Orgânica do Município atribui ao Município competência para dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos, bem como para planejar o uso e a ocupação do solo urbano, estabelecer normas de loteamento, zoneamento e ordenação territorial (art. 5º, incisos IX, XII e XIII). Ainda, estabelece como competência administrativa comum a proteção ao meio ambiente e a promoção de programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais (art. 6º, incisos VI, VIII e IX), além de prever que a política urbana será executada pelo Poder Público Municipal com vistas ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade (art. 159).

De igual forma, compete privativamente ao Prefeito administrar os bens municipais, promover a execução das políticas públicas e dirigir a Administração Municipal (arts. 65 e 66 da Lei Orgânica),





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

atribuições que naturalmente se desenvolvem por intermédio dos órgãos técnicos especializados da Administração.

Nesse contexto, a formação da decisão administrativa exige prévia manifestação dos órgãos tecnicamente competentes, especialmente dos Departamentos de:

- a) Engenharia
- b) Planejamento,
- c) Meio Ambiente
- d) Habitação
- e) Patrimônio

Para que atestem, cada qual dentro de sua área de atuação, a viabilidade da desafetação pretendida e a inexistência de óbices técnicos, urbanísticos, ambientais ou patrimoniais.

Cumprе destacar que o parecer jurídico não pode ter como premissa fatos técnicos não demonstrados nos autos. A atuação da Procuradoria limita-se ao exame da juridicidade dos atos administrativos, não lhe competindo substituir os órgãos especializados para afirmar, por exemplo, que a desafetação não compromete o planejamento urbano, que permanecem preservadas as áreas institucionais mínimas exigidas pela legislação, que inexistе impedimento ambiental ou que a área escolhida é tecnicamente a mais adequada ao empreendimento. Tais conclusões dependem de avaliação técnica específica e devem integrar a instrução processual antes da análise jurídica definitiva.

Assim, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da motivação e da adequada instrução dos processos administrativos, recomenda-se o retorno dos autos aos órgãos técnicos competentes para complementação da instrução processual, com posterior remessa a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo acerca da legalidade da minuta do Projeto de Lei.

É a manifestação.

São Sebastião da Amoreira, em 06 de Agosto de 2026.

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Edney Marcelo dos Santos



06/08/2026 15:00:23

Edney Marcelo dos Santos
Procurador Jurídico - OAB/PR 63.308





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4809/2026

ASSUNTO: Desafetação de área institucional para o Programa Vida Nova / COHAPAR

DESPACHO DO GABINETE

Às Secretarias e Departamentos Municipais de:

1. **Engenharia e Planejamento Urbanístico**
2. **Meio Ambiente**
3. **Habitação**
4. **Patrimônio Público**

Considerando a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria Jurídica do Município nos autos do Processo Administrativo nº 4809/2026;

Considerando a necessidade de complementação da instrução processual com avaliações técnicas específicas acerca da desafetação da área institucional destinada ao Programa Vida Nova / COHAPAR;

DETERMINO o encaminhamento dos presentes autos aos órgãos técnicos supracitados para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, cada qual dentro de sua respectiva área de atuação, analise os autos e emita **Parecer/Laudo Técnico conclusivo** atestando a viabilidade da desafetação pretendida e a inexistência de óbices técnicos, urbanísticos, ambientais, habitacionais ou patrimoniais.

Após a juntada das respectivas manifestações técnicas, retornem os autos ao Gabinete para posterior remessa à Procuradoria Jurídica.

São Sebastião da Amoreira/PR, 06 de agosto de 2026.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479-**



06/08/2026 15:51

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

MEMORANDO TÉCNICO Nº 001/2026

AO: Gabinete da Prefeita Municipal

REF.: Processo Administrativo nº 4809/2026 – Manifestação Técnica

O Setor de **Patrimônio Público Municipal** informa que analisou a situação cadastral do imóvel constante do Processo Administrativo nº 4809/2026 (Matrícula nº 6691).

Certificamos que:

1. O imóvel pertence ao patrimônio público municipal, estando atualmente classificado como bem de uso especial/institucional;
2. Não há registros de vinculação do imóvel a outros projetos públicos ou de terceiros que impeçam sua alteração de destinação;
3. Sob o aspecto patrimonial, o imóvel encontra-se livre de ônus ou pendências cadastrais, sendo cabível a sua desafetação para posterior alienação/concessão ao programa habitacional.

Posto isto, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à continuidade do processo de desafetação.

São Sebastião da Amoreira/PR, 06 de agosto de 2026.


JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA
Matrícula Funcional nº 1583

Chefe do Setor de Registro de Patrimônio



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Memorando Técnico nº 001/2026

AO: Gabinete da Prefeita Municipal

REF.: Processo Administrativo nº 4809/2026 – Manifestação Técnica

O Departamento de Habitação, em resposta à solicitação do Gabinete no âmbito do Processo Administrativo nº 4809/2026, manifesta-se formalmente sobre a destinação da área ao Programa Vida Nova / COHAPAR.

Informamos que:

- Existe demanda habitacional devidamente cadastrada no Município que justifica a implementação do referido programa social de habitação de interesse social;
- A localização do imóvel é viável e atende às diretrizes de integração social das famílias beneficiárias;
- A desafetação do bem é medida indispensável para a viabilização da parceria firmada com a COHAPAR.

Diante disso, opinamos FAVORAVELMENTE à desafetação do imóvel para o fim habitacional almejado.

São Sebastião da Amoreira/PR, 06 de agosto de 2026.


GRAZIELA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA

Matrícula Funcional nº 1704

Chefe do Setor de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 12 de agosto de 2026

Ao: Gabinete da Prefeita

Ref.: Processo Administrativo nº 4809/2026 – Manifestação Técnica.

PARECER TÉCNICO URBANÍSTICO

Em atenção ao despacho proferido no **Processo Administrativo nº 4809/2026**, o Setor de Engenharia e Obras, com base nas plantas, memorial descritivo, localização e demais documentos juntados aos autos, analisou os aspectos técnicos urbanísticos incidentes sobre o imóvel objeto da **Matrícula nº 6691** e informa que:

- a) A área objeto da pretendida desafetação encontra-se enquadrada na Zona de Expansão Urbana – ZEU, apresentando compatibilidade urbanística com a implantação do empreendimento habitacional pretendido, nos termos dos parâmetros urbanísticos aplicáveis;
- b) Sob os aspectos técnicos de competência deste Setor, a área apresenta condições topográficas favoráveis e infraestrutura compatível com a implantação do empreendimento habitacional em parceria com a COHAPAR, conforme os documentos constantes do processo.

Diante do exposto, este Setor manifesta-se **FAVORAVELMENTE**, sob os aspectos técnicos urbanísticos analisados, à destinação da área para implantação de empreendimento habitacional, em parceria com a COHAPAR.

IVAN SATIHIRO TAGAMI
Engenheiro Civil CREA PR 104407/D
Setor de Engenharia e Obras - PMSSA



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LAUDO TÉCNICO

AO: Gabinete da Prefeita Municipal

REF.: Processo Administrativo nº 4809/2026 – Manifestação Técnica

Em atenção ao despacho constante no Processo Administrativo nº 4809/2026, a Secretaria/Departamento de **Meio Ambiente** informa que analisou a documentação ambiental acostada aos autos e vistoriou a área objeto da desafetação.

Atestamos que:

1. A desafetação do imóvel e a destinação para o Programa Vida Nova / COHAPAR cumprem os requisitos da legislação ambiental vigente;
2. A licença ambiental foi solicitada e está em processo de análise no I.A.T, conforme anexo;
3. A alteração da destinação da área não compromete áreas de preservação permanente (APP) ou de fragmento florestal relevante.

Desta forma, emitimos parecer **FAVORÁVEL** sob a ótica ambiental para o prosseguimento da matéria.

Diante do exposto, manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à desafetação da área pretendida e ao prosseguimento do Projeto de Lei.

São Sebastião da Amoreira/PR, 06 de agosto de 2026.

GUILHERME BRAGA SOARES
Matrícula Funcional nº 1606
Chefe do Setor de Meio Ambiente

EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS
Matrícula Funcional nº 1282
Engenheiro Agrônomo



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Requerimento de Licença: Imobiliário

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Requerimento 333.628
Data Cadastro 09/02/2026
Nº Protocolo 25.438.555-7
Data Protocolo 18/02/2026

Responsável pelas informações
EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ 76.290.659/0001-91
Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Atividade Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93
Atividade Específica Implantação de unidades habitacionais em empreendimentos já instalados

Detalhes da Atividade

construção de 10 unidades habitacionais do programa vida nova sub25 da cohapar
Coordenadas UTM (E-N) Logradouro e Número rua João Irmes gongalves sobrinho, s/n
525166.40 - 7404569.00
Bacia Hidrográfica Bafiro
Tibagi residencial mendes gongalves II

3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO

Caracterização do Empreendimento
Área Construída 500,00 m²
Investimento R\$ 1.500.000,00
Número de Funcionários 10
Número de Unidades 10
Área das Unidades 50,00 m²
Nível do Lençol Freático 15,00 m²
Capacidade de Absorção do Solo (umTD) —

Questionário de Caracterização do Licenciamento

Área total do imóvel?
Há necessidade de supressão de vegetação nativa (corte raso e/ou corte isolado)?
Haverá intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) ou em locais insusceptíveis de ocupação como terrenos hidromórficos e sujeitos à inundação?
O empreendimento possui outra licença emitida pelo IAT para o mesmo local?
Está de acordo com os Planos Diretores Municipais, leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo urbano?
O empreendimento necessita de Outorga de recursos hídricos?
Para a implantação do empreendimento será necessária supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração em área urbana?
Número de unidades
O empreendimento será implantado em terreno no perímetro urbano, adjacente de infraestrutura básica e serviços públicos no seu entorno?
Haverá intervenção nas faixas de servidão das linhas de alta tensão e de faixas de domínio de linhas térras ou de rodovias estaduais ou federais?
Está situado na região do aquífero Karst?

Valor informado
0,49 ha

Não

Não

Não

Não

Não

Não

10 und

Sim

Não

Não

Não

4. ÁGUA UTILIZADA

Origem Água Humano e Empreendimento
Rede Pública

5. EFLUENTE LÍQUIDO

Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário
Forma de Tratamento ETDI - Estação de Tratamento de Resíduos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terciarizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Propria).
Forma de Tratamento ETDI - Estação de Tratamento de Resíduos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terciarizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Propria).

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF

Nome

EDUARDO HENRIQUE BALTRUSCH DE GOIS

Profissão

Engenharia agrônomo

Nº Registro

CREA-PR 126200/D

Telefone

(43)3265-2523

Celular



Valide aqui
este documento

Serviço de Registro de Imóveis - Assaí - Estado do Paraná
Titular: Morgana de Ávila Grama
Rua Equador, nº 146-1. Bairro Centro. CEP: 86.220-000
E-mail: assai_ri@hotmail.com / www.assairi.com.br
Tel: (43) 3262-3871 / Whatsapp: (43) 99601-4857



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução fiel da **Matrícula n.º 6.691** (Livro 2 - Registro Geral) (CNM 080796.2.0006691-87), extraída em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 6.015/1973.

Assaí/PR, 14 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
Morgana de Ávila Grama
Oficial de Registro

A presente certidão, na forma do artigo 19, §1º da Lei 6.015/1973, somente é válida com a integridade de páginas e encerramento ao fim com o selo respectivo.

BUSCAS: CADA 10 (DEZ) ANOS R\$4,15
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR R\$38,55
SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00
SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,25
ISS: R\$ 1,28
FUNREJUS: R\$ 10,69
FUNDEP: R\$ 2,14
TOTAL: R\$ 66,06

FUNARPEN - TJPR
Selo Digital de Fiscalização
SFRI2.L5UQv.s4flF
GeoZE.FN71p
Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YZFEA-9QQ6E-A9ETQ-6WD5L>



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.

Ofício CG n.º 059/2026

Assunto: Encaminhamento de manifestações técnicas dos órgãos municipais solicitadas na Manifestação Jurídica – Processo Administrativo n.º 4809/2026.

Referência: Desafetação de Área Institucional – Programa Vida Nova / COHAPAR.

Prezado Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para fazer referência à **Manifestação Jurídica exarada em 06 de agosto de 2026**, constante dos autos do **Processo Administrativo n.º 4809/2026**, referente à análise da minuta de Projeto de Lei que objetiva a desafetação de área institucional pertencente ao patrimônio municipal, visando sua destinação ao **Programa Vida Nova**, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

Na oportunidade, em estrito cumprimento às recomendações apontadas por essa douta Procuradoria Jurídica no tocante à necessidade de maturação e complementação da instrução processual sob os prismas urbanístico, patrimonial, ambiental e administrativo, cumpre-nos informar que os autos foram encaminhados aos departamentos técnicos especializados para rigorosa avaliação e manifestação formal.

Dessa forma, encaminhamos em anexo a Vossa Senhoria as manifestações e pareceres conclusivos emitidos pelos respectivos órgãos competentes, atestando a viabilidade da desafetação pretendida e a inexistência de óbices aos interesses públicos municipais.

Diante da juntada dos referidos documentos técnicos, entende-se plenamente sanada a instrução processual recomendada, razão pela qual restituímos o presente Processo Administrativo a essa Procuradoria Jurídica para emissão do competente parecer jurídico conclusivo quanto à legalidade da minuta do Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Wanderley Ferreira Figueiredo



14/08/2026 09:45:41

WANDERLEY F FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor
EDNEY MARCELO DOS SANTOS
DD. Procurador Geral
São Sebastião da Amoreira-PR

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER: 43/2026. Processo Adm. 4809/2026.
CONSULENTE: Gabinete da Prefeita.
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 078/2026 – Desafetação de Área Institucional – Programa Vida Nova / COHAPAR.

I. CONSULTA

Vieram os autos (4809/2026) a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo acerca da legalidade do **Projeto de Lei nº 078/2026**, que pretende desafetar imóvel público classificado como **Área Institucional**, localizado no Residencial Mendes Gonçalves II, com área de **4.923,03 m²**, objeto da Matrícula nº 6.691 do Cartório de Registro de Imóveis competente, passando-o da categoria de bem de uso especial para bem dominical, com destinação à implantação de programa habitacional de interesse social, em parceria com a COHAPAR.

Em manifestação jurídica anterior, esta Procuradoria entendeu que o processo ainda não se encontrava suficientemente instruído para emissão de parecer conclusivo, recomendando prévia manifestação dos setores municipais competentes quanto aos aspectos urbanísticos, ambientais, habitacionais e patrimoniais.

Em atendimento à recomendação, a Senhora Prefeita determinou a complementação da instrução, tendo sido posteriormente juntadas manifestações técnicas dos respectivos órgãos municipais, bem como certidão atualizada da matrícula do imóvel.

É o relatório.

II. ANÁLISE

Inicialmente, cumpre registrar que a análise desta Procuradoria restringe-se aos aspectos de **legalidade e juridicidade** da proposição, não competindo ao órgão jurídico substituir as avaliações técnicas realizadas pelos setores especializados da Administração, especialmente quanto à adequação urbanística, ambiental, de engenharia e habitacional.

A Constituição Federal atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, conforme dispõe o art. 30, incisos I, II e VIII. Da mesma forma, o art. 182 estabelece que a política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo Poder Público Municipal, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

A promoção de programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais constitui, ainda, competência material dos entes federativos, nos termos do art. 23, IX, da Constituição Federal.

No âmbito local, a **Lei Orgânica do Município** atribui ao Município competência para administrar e utilizar seus bens, bem como disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano, o loteamento, o zoneamento e o ordenamento territorial, conforme art. 5º, incisos IX, XII e XIII, além de prever, no art. 6º, incisos VI, VIII e IX, atribuições relacionadas à proteção ambiental e à promoção de políticas habitacionais.

O art. 159 da Lei Orgânica estabelece, igualmente, que a política urbana municipal deve assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Quanto à iniciativa legislativa, a matéria envolve a administração e destinação de **bem integrante do patrimônio municipal**, inserindo-se nas atribuições administrativas do Poder Executivo, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual se mostra adequada a iniciativa da Senhora Prefeita.

Sob o aspecto patrimonial, o Código Civil estabelece, em seu art. 99, a classificação dos bens públicos em bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais. O art. 100 dispõe que os bens públicos de uso comum e de uso especial permanecem inalienáveis enquanto conservarem essa qualificação, admitindo-se, portanto, sua **desafetação**, mediante instrumento jurídico adequado, para que passem à categoria de bens dominicais.

No presente caso, a alteração da classificação jurídica está sendo proposta **por meio de lei específica**, acompanhada de motivação fundada em interesse público habitacional, não se verificando, sob esse aspecto, irregularidade formal.

Também merece consideração a disciplina da **Lei Federal nº 6.766/1979**, especialmente porque se trata de área institucional originada de parcelamento urbano. A legislação federal confere especial proteção às áreas destinadas a equipamentos públicos e comunitários, impondo que eventual alteração de sua destinação seja examinada com cautela e fundamentada em efetivo interesse público.

No caso concreto, entretanto, a desafetação não se destina à mera disposição patrimonial do imóvel ou à satisfação de interesse privado. Ao contrário, permanece presente **finalidade pública e social específica**, consistente na implantação de empreendimento habitacional destinado a famílias em situação de vulnerabilidade, no âmbito de programa desenvolvido em parceria com a COHAPAR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

A instrução técnica produzida após a manifestação preliminar desta Procuradoria reforça essa conclusão.

O **Setor de Engenharia e Obras**, em Parecer Técnico Urbanístico, informou que a área está inserida em Zona de Expansão Urbana – ZEU, apresentando compatibilidade urbanística, condições topográficas favoráveis e infraestrutura compatível com o empreendimento pretendido, manifestando-se expressamente de forma **favorável**.

O **Departamento de Habitação** informou a existência de demanda habitacional cadastrada no Município, considerou adequada a localização do imóvel e reconheceu a desapateação como necessária à implementação da parceria com a COHAPAR, manifestando-se igualmente de forma **favorável**.

O **Setor de Patrimônio Público Municipal**, por sua vez, certificou que o imóvel integra o patrimônio municipal, encontra-se classificado como bem de uso especial/institucional e não possui vinculação conhecida com outros projetos públicos ou pendências patrimoniais impeditivas, concluindo pela viabilidade da desapateação.

Finalmente, o **Departamento de Meio Ambiente**, após análise da documentação e vistoria da área, informou não haver comprometimento de área de preservação permanente ou fragmento florestal relevante, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento da matéria.

Dessa forma, as questões técnicas que impediram a emissão do parecer conclusivo anteriormente encontram-se suficientemente esclarecidas pelos órgãos municipais competentes.

Registre-se apenas que a manifestação ambiental informa que o procedimento de licenciamento perante o **Instituto Água e Terra – IAT** encontra-se em tramitação. Tal circunstância, entretanto, não constitui impedimento à tramitação e aprovação da lei de desapateação, por se tratar de etapas juridicamente distintas.

A efetiva implantação do empreendimento deverá, naturalmente, permanecer condicionada à obtenção das licenças ambientais, aprovações urbanísticas e demais autorizações exigidas pela legislação aplicável.

O Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/2001 – igualmente orienta a política urbana para a realização das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, para a ordenação adequada do uso do solo e para a promoção do bem-estar coletivo, objetivos compatíveis com a finalidade habitacional de interesse social indicada nos autos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Assim, diante da finalidade pública demonstrada, da competência municipal, da iniciativa adequada e, especialmente, das manifestações técnicas favoráveis produzidas pelos setores especializados, **não se identifica óbice jurídico ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 078/2026.**

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando:

- a) a titularidade municipal do imóvel objeto da Matrícula nº 6.691;
- b) a existência de interesse público devidamente identificado, consistente na implantação de programa habitacional de interesse social em parceria com a COHAPAR;
- c) a competência constitucional e legal do Município para administração de seus bens, ordenamento territorial e promoção de políticas habitacionais;
- d) a adoção de **lei específica** para promover a desapfetação;
- e) as manifestações **favoráveis** dos setores municipais de Engenharia/Urbanismo, Habitação, Patrimônio e Meio Ambiente; e
- f) a complementação da instrução processual determinada após a Manifestação Jurídica anteriormente emitida;

Esta Procuradoria Jurídica manifesta-se FAVORAVELMENTE à legalidade e regular prosseguimento do Projeto de Lei nº 078/2026, entendendo suficientemente instruído o Processo Administrativo nº 4809/2026 para seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Ressalva-se que a aprovação da desapfetação **não substitui nem antecipa as licenças, autorizações e aprovações técnicas necessárias à efetiva implantação do empreendimento**, especialmente aquelas de natureza ambiental, urbanística e de infraestrutura, que deverão ser regularmente obtidas e observadas nas etapas subsequentes.

Por fim, registra-se que o presente parecer possui natureza **opinativa**, destinando-se a subsidiar a decisão da autoridade administrativa competente, a quem cabe, dentro dos limites legais, a apreciação definitiva da conveniência e oportunidade administrativa da medida.

É o Parecer.

São Sebastião da Amoreira, 17 de Agosto de 2026.

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Edney Marcelo dos Santos



17/08/2026 15:12:05

EDNEY MARCELO DOS SANTOS
Procurador Jurídico Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CX Postal 13) CEP: 86.240-000

WhatsApp (43) 3265-2211

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00

Site: <https://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/>

Email: protocolo@camarassamoreira.pr.gov.br

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 18 de agosto de 2026, na Sala de Protocolos da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 078/2026

- Autoria: Prefeita Municipal

Ementa: “Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel de uso especial, alterando sua destinação para bem dominical, autoriza a sua destinação para programas de habitação de interesse social e regularização fundiária, e dá outras providências.”

- Tramitação regimental: regime de urgência.

- Prioridade solicitada: ____ - Processo: 4809/2026.

- Finalidade: mensagem justificativa anexa.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no link <https://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>, na aba “Atividades Parlamentares”, no campo “Projetos de Lei”, com a devida proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA

Auxiliar de Secretaria

Câmara Municipal